

## Plano de Trabalho – Acordo de Cooperação Técnica MDHC - BNDES

### 1 – DADOS CADASTRAIS

#### **PARTICIPE 1: MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC**

CNPJ: 27.136.980/0001-00

Endereço: Esplanada dos Ministérios – Bloco A, 4º andar

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

CEP: 70.054-906

DDD/Fone: (61) 2027-3043

Esfera Administrativa Federal - Nome do responsável: Silvio Luiz de Almeida

CPF: XXX.915.758-XX

RG: 26.896.985-1

Órgão expedidor:

Cargo/função: Ministro de Estado

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 4º andar, Brasília/DF Cidade: Brasília Estado: DF

CEP: 70.054-906

#### **PARTICIPE 2: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES**

CNPJ: 33.657.248/0001-89

Endereço: Avenida República do Chile nº 100

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: Rio de Janeiro

CEP: 20.031-917

DDD/Fone: (21) 3747-7447

Esfera Administrativa Federal - Nome do responsável: Aloizio Mercadante Oliva

CPF: XXX.337.318-XX

RG: 5936361-7

Órgão expedidor: SSP/SP

Cargo/função: Presidente

Endereço: Avenida República do Chile nº 100

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

CEP: 20.031-917

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

**Título:** ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA MDHC e BNDES

**PROCESSO nº:** 00135.220316/2023-  
95

**Data da assinatura:** 18/10/2023

**Início (mês/ano):** data da publicação

**Término (mês/ano):** 2 anos após a  
publicação

Deverão ser aplicados 2 questionários ao BNDES para análise das políticas de governança do BNDES em matéria de direitos humanos, os quais serão produzidos pelo MDHC, considerando os objetivos abaixo, bem como relatórios que consubstanciem o resultado das análises e evoluções. Objetivos:

I - a adequação das políticas de governança do BNDES à perspectiva de comprometimento com a promoção, defesa, garantia e não-violação a direitos humanos em observância e conformidade com o ordenamento jurídico nacional e internacional sobre direitos humanos; e

II - a integração da perspectiva de risco e responsabilidade em matéria de direitos humanos, no tocante às contrapartes do BNDES.

## 3. DIAGNÓSTICO

Em 2021, celebrou-se 10 anos dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos, um marco pelos esforços para promover o respeito corporativo pelos direitos humanos e negócios sustentáveis. Segundo tais princípios, os Estados devem proteger os direitos humanos e as empresas devem respeitá-los. Os Princípios fornecem a estrutura oficial para se forjar uma nova forma de economia, que prioriza o respeito às pessoas e ao meio ambiente, sustentado pelo multilateralismo inclusivo.

Importante notar que, a orientação dos Princípios não é a mera filantropia corporativa, mas sim a responsabilidade (accountability) como característica essencial de negócios responsáveis. Para tanto, uma contribuição central para o estímulo às práticas responsáveis é a devida diligência (*due diligence*) em matéria de direitos humanos, que exige que as empresas identifiquem, previnam e mitiguem os seus impactos adversos e expliquem a forma como os abordam.

Vemos assim, uma onda que vem se formando para que as diligências devidas em matéria de direitos humanos se tornem obrigatórias, como exemplo de várias legislações que vêm sendo aprovadas na Europa.

Ademais, segundo relatório do Grupo de Trabalho da ONU sobre dez anos do tema de direitos humanos em empresas, “é necessário alavancar o setor financeiro e a dinâmica do foco crescente dos investidores em fatores ambientais, sociais e de governança (ESG)”. A publicação destaca que algumas instituições financeiras multilaterais já adotam diligências devidas em matéria de direitos humanos, contudo, a integração geral da prática em projetos financiados por instituições de desenvolvimento e demais instituições financeiras permanece baixa, inclusive como uma ferramenta para gerenciamento de riscos para as pessoas em projetos de mega infraestrutura.

No Brasil, vemos alguns projetos de lei tratando do tema, como é o caso do PL 572/2022 (marco nacional sobre Direitos Humanos e Empresas). Ainda, está sendo formada a Iniciativa Brasileira de Empresas e Direitos Humanos, liderada pelo Pacto Global da ONU no Brasil, para a qual o BNDES foi convidado.

Benefícios esperados: fortalecer as políticas e procedimentos do BNDES na matéria, tanto para dentro do Banco, quanto para fora (contrapartes).

#### **4. ABRANGÊNCIA**

BNDES e suas políticas tendo como alvo o público interno e externo, constituído pelas contrapartes do BNDES.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

A celebração de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o BNDES e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), estabelecendo a cooperação mútua entre os partícipes para promover a adequação das políticas de governança do BNDES à perspectiva de comprometimento com a promoção, defesa, garantia e não violação a direitos humanos, bem como estimular a integração da perspectiva de risco e responsabilidade em matéria de direitos humanos, inclusive diversidade, no tocante à cadeia de relacionamentos do BNDES.

O ACT em questão está alinhado à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do BNDES. A PRSAC consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social – que compreende os temas de direitos humanos e diversidade –, ambiental e climática a ser observado pela instituição na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

A estratégia do BNDES, aprovada em 2023, traz bastante peso ao “S”, de “social”, presente tanto no nome do Banco, quanto na sigla ASG. Mais modernamente, com foco em diversidade, como verificamos entre os temas estratégicos de negócios, em que temos especialmente a temática social e de inclusão produtiva, cujas diretrizes são o incentivo ao empreendedorismo

feminino e de grupos minoritários, promovendo inclusão; bem como a promoção da equidade e valorização da diversidade.

A seu turno, dentre os temas estratégicos de suporte ao negócio, temos como diretriz para “pessoas”: a construção de um ambiente de trabalho que valorize a diversidade, a equidade e a inclusão.

O MDHC, por meio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SNPDDH), tem entre suas missões formular, coordenar e estabelecer diretrizes para políticas destinadas à promoção da responsabilidade das empresas em relação aos direitos humanos, cabendo-lhe “articular a implementação de marcos regulatórios e de cooperação relativos a direitos humanos no setor privado” e, ainda, “disseminar, articular e implementar os Princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas - ONU para Empresas e Direitos Humanos” .

Uma vez identificadas finalidades comuns entre as instituições, houve uma aproximação entre o MDHC e o BNDES para que, em mútuo auxílio, unissem esforços na verificação do status atual do tema dentro do Banco, para seu aperfeiçoamento e fomento de ações que alcancem o público de relacionamento do BNDES, haja vista o potencial de disseminação de boas práticas.

Portanto, levando-se em conta que as finalidades institucionais do MDHC se coadunam com os objetivos do BNDES, é de interesse mútuo a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT).

## **6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO**

A celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o BNDES e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania (MDHC), estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para promover a adequação das políticas de governança do BNDES à perspectiva de comprometimento com a promoção, defesa, garantia e não violação a direitos humanos, bem como estimular a integração da perspectiva de risco e responsabilidade em matéria de direitos humanos, inclusive diversidade, no tocante à cadeia de relacionamentos do BNDES.

## **7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

As atribuições do MDHC:

- constituir-se como órgão consultivo para o desenvolvimento da adequação e/ou aperfeiçoamento das políticas de governança em direitos humanos do BNDES;
- elaborar Questionário de caráter autodeclaratório para Políticas de Governança em Direitos Humanos;
- desenvolver Relatório técnico de recomendações MDHC a partir do diagnóstico do Questionário para Políticas de Governança em Direitos Humanos;

- acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- estruturar e fornecer subsídio técnico relativo a critérios, parâmetros e balizadores que estejam em consonância com as políticas e o debate mais atual sobre a agenda de direitos humanos e empresas, bem como com o ordenamento jurídico nacional e internacional;
- participar de eventuais comissões criadas para operacionalizar o presente Acordo;
- coordenar, orientar e acompanhar as ações e as medidas a serem empreendidas para o alcance dos objetivos propostos no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- apresentar, antes do desenvolvimento de atividades no âmbito deste ACORDO que impliquem no acesso a informações sigilosas, Termos de Confidencialidade, conforme modelo anexo a este ACORDO, assinados pelos administradores, empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título, que acessarão as informações sigilosas, devendo esta obrigação ser também cumprida por ocasião de substituição dos referidos profissionais.;

#### As atribuições do BNDES:

- acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento e nos demais atos normativos aplicáveis;
- compartilhar com o MDHC informações e conhecimentos sobre as políticas de governança do BNDES, por meios distintos a serem definidos conjuntamente (eg.: oficinas, reuniões específicas, materiais digitais, etc);
- definir conjuntamente com o MDHC as decisões a serem tomadas relacionadas à elaboração e execução do programa objeto deste Acordo;
- ofertar apoio técnico e recursos humanos para a consecução do objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado os atos normativos aplicáveis;
- manter contato regular com o parceiro, no que tange às atividades programadas;
- envolver representantes da Alta Administração no projeto, sempre que necessário, reportando seu andamento;
- aplicar Questionário MDHC para Políticas de Governança em Direitos Humanos para levantamento de dados para diagnóstico intermediário e final (fim do ACT) sobre nível de maturidade em Governança em Direitos Humanos da empresa, com fins pedagógicos;
- encaminhar resultado das aplicações (intermediária e final) do Questionário MDHC para Políticas de Governança em Direitos Humanos;

- promover os temas direitos humanos e diversidade no BNDES em sua cadeia de relacionamentos, a fim de contribuir para a geração de insumos para uma política pública de direitos humanos.

## 8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No âmbito do MDHC, o Gabinete Ministerial acompanhará a execução deste instrumento de parceria. Já no BNDES, será a Área de Integridade e Compliance do BNDES (AIC).

## 9. RESULTADOS ESPERADOS

Dada as finalidades comuns entre as instituições, envidarão esforços no aperfeiçoamento e fomento de ações em relação à promoção, defesa, garantia e não violação a direitos humanos, bem como estimular a integração da perspectiva de risco e responsabilidade em matéria de direitos humanos, inclusive diversidade nas políticas e procedimentos do BNDES.

Tal iniciativa visa induzir o comportamento do público de relacionamento do BNDES, haja vista o potencial de disseminação de boas práticas em toda cadeia.

## 10. PLANO DE AÇÃO

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Etapa I	Indicar servidores que acompanharão a execução do Acordo, informando nome, CPF, telefone, e e-mail.	MDHC/BNDES	até 15 dias após o início da vigência	
		Realizar Reunião de alinhamento	MDHC/BNDES	até 20 dias após o início da vigência	
		Realizar Oficina 1: atuação da empresa	BNDES	até 25 dias após o início da vigência	
		Realizar Oficina 2: contrapartes do BNDES	BNDES	até 30 dias após o início	

				da vigência	
		Elaborar Questionário 1	MDHC	até 45 dias após o início da vigência	
		Realizar Reunião para apresentação e entrega do Questionário 1	MDHC	até 45 dias após o início da vigência	
		Aplicar Questionário 1	BNDES	até 60 dias após o início da vigência	
		Receber Resposta do Questionário 1 das respectivas áreas	BNDES	até 90 dias após o início da vigência	
2	Etapa II	Realizar Reunião para apresentação e entrega do Resultado do Questionário 1	BNDES	até 90 dias após o início da vigência	
		Realizar Reunião para apresentação e entrega do Relatório 1	MDHC	até 130 dias após o início da vigência	
		Realizar 3ª Oficina de Qualificação	MDHC	até 150 dias após o início da vigência	
		Realizar 4ª Oficina de Qualificação	MDHC	até 150 dias após o início da vigência	
3	Etapa III	Elaborar Questionário 2	MDHC	até 165 dias após o início	

				da vigência	
		Aplicar Questionário 2	BNDES	até 180 dias a partir do início da vigência	
		Receber Resposta do Questionário 2 das respectivas áreas e empresas da cadeia de valor	BNDES	até 210 dias a partir do início da vigência	
4	Etapa IV	Realizar Reunião para apresentação e entrega do Resultado do Questionário 2	BNDES	até 225 dias a partir do início da vigência	
		Realizar Reunião para apresentação e entrega do Relatório final	MDHC	até 270 dias a partir do início da vigência	